



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**  
"Montenegro Cidade das Artes"  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001  
E-mail: [camaera@montenegro.rs.leg.br](mailto:camaera@montenegro.rs.leg.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

## P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 109/2025, de autoria do Prefeito Municipal, acrescenta o § 7º ao artigo 2º da Lei nº 7.424, de 22.09.2025, que dispõe sobre normas para o uso e ocupação de espaços públicos no Município de Montenegro/RS para fins de realização de eventos de curta duração, instalação de sinalização e mobiliário urbano, prestação de serviços e exercício de atividades econômicas, mediante autorização, permissão ou concessão de uso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências, passando a prever que o Município poderá, a seu critério, mediante avaliação de conveniência e interesse público, conceder isenção da taxa de utilização do espaço público, desde que haja contrapartida oferecida pelo promotor do evento que se mostre mais vantajosa ao Município.

A Mensagem Justificativa esclarece que a Lei nº 5.555/2011, revogada pela atual legislação que disciplina o uso e ocupação dos espaços públicos, previa a possibilidade de o Município aceitar contrapartidas em substituição à taxa de utilização do espaço público, de modo que a presente inclusão tem por objetivo restabelecer tal previsão, uma vez que ela se mostrou instrumento eficaz para viabilizar a realização de eventos promovidos por terceiros, especialmente aqueles sem cobrança de ingresso, que contribuem diretamente para o fomento do turismo, lazer e cultura local, além de gerar movimentação econômica e renda à população. Destaca que a inclusão desse dispositivo torna mais flexível a gestão dos espaços públicos e estimula parcerias com a iniciativa privada, garantindo que a concessão de isenção ocorra somente quando demonstrado benefício superior ao interesse do Município. Por fim, defende que a medida é de grande relevância para o desenvolvimento turístico e econômico de Montenegro, mantendo o equilíbrio entre a arrecadação municipal e o incentivo a ações que valorizem o uso público dos espaços da cidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**  
**"Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



Analisada a matéria, e em face de sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 25 de novembro de 2025.

Ver. Talis Ferreira – Podemos  
Presidente

Ver.<sup>a</sup> Rivi Bühler – 1<sup>a</sup> Secretária  
MDB

Ver. Percival de Oliveira  
Republicanos

Ver. Gustavo Oliveira  
PP/Progressistas

Ver.<sup>a</sup> Clau Eberhardt  
PDT



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (9173A953) no site:

<https://citta.click/8VsDGUsK>

PARECER		Autenticação
<b>Protocolo 002326 de 27/11/2025 11:24:59</b>		
<b>Documento</b> 000146 / 2025	<b>Processo</b> -	
		 9173A953

<p><b>Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil</b></p>  <p>Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA CPF: 942***.***34 Assinado em: 25/11/2025 15:13:47 Assinado Eletronicamente</p>	<p><b>Assinatura Eletrônica Simples</b></p>  <p>Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA CPF: 627***.***49 Assinado em: 26/11/2025 15:37:51 Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.678772, -51.448689</p>
<p><b>Assinatura Eletrônica Simples</b></p>  <p>Identificação: PERCIVAL DE OLIVEIRA CPF: 231***.***15 Cargo: MEMBRO Assinado em: 25/11/2025 11:56:48 Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682384, -51.462474 Assinado Eletronicamente</p>	<p><b>Assinatura Eletrônica Simples</b></p>  <p>Identificação: GUSTAVO HARRES DE OLIVEIRA CPF: 966***.***68 Assinado em: 25/11/2025 11:54:50 Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682384, -51.462474 Assinado Eletronicamente</p>
<p><b>Assinatura Eletrônica Simples</b></p>  <p>Identificação: CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT CPF: 005***.***83 Cargo: MEMBRO Assinado em: 27/11/2025 10:19:27 Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695919, -51.457375 Assinado Eletronicamente</p>	

Hash do documento (SHA-256): 57e1eed84049a6549aa58c0ccc9dbc59073370d23069ce9f3f5266f01fdde98

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.